



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 16 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1418

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 012/2023)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023)	4
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)	46
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)	47

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 012/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

DECRETO nº 012/2023 de 12 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre Proibição da venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de garrafas de vidro, durante a Tradicional Festa de São João do Município de Wenceslau Guimarães, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública evitando conflitos, e fazendo com que a população possa prestigiar o evento;

CONSIDERANDO, a requisição da Polícia Militar do Estado da Bahia, no sentido de proibir a circulação de garrafas de vidro no circuito da festa;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população a integridade física dos participantes nas festividades Juninas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipientes de vidro em toda região central e no circuito da Praça Nair Lopes Jenkins, durante o período dos festejos Juninos do Município.

Art. 2º. Deverá ser determinada a interdição imediata das bebidas em garrafas de vidros nos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores/ambulantes), que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 3º. Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de vidro, será dada a oportunidade de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente de vidro ainda que contenha bebida.

Art. 4º. A Polícia Militar ficará responsável pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

Art. 5º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, em 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009-2023, conforme Ata publicada em 06/06/2023 e homologada em 06/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TOMÉ ROSA DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.035.865/0001-33, com sede na avenida ibicarai, nº 3.489 B Nova Itabuna – CEP 45.611-000 no Município de Itabuna/Ba. neste ato representada pelo (a) Sr(a). Tome Rosa dos Santos portador (a) da Cédula de Identidade nº 321096878 SSP/BA e CPF nº 462.846.485-53, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer instrumentos e utensílios de uso hospitalar, odontológico e fisioterapêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 4 MM	FAÇA PUNCH KEYES PARA BIÓPSIA DE PELE 4MM ABC	ABC	1	R\$ 140,42	R\$ 140,42
4	PUNCH KEYES PARA BIOPSIA 5 MM	FAÇA PUNCH KEYES PARA BIÓPSIA DE PELE 5MM ABC	ABC	1	R\$ 140,42	R\$ 140,42
5	ALAVANCA CIRÚRGICA APICAL DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX. KIT COM 3 UNIDADES	ALAVANCA CIRÚRGICA APICAL DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX. KIT COM 3 UNIDADESPOSSUEM LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS. PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	6	R\$ 81,66	R\$ 489,96
8	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO INOX	APLICADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , TIPO PONTA: PONTA ANGULADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO	GOLGRAM	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
10	AVENTAL DE CHUMBO	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO (EQUIPAMENTO PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO). AVENTAL	ODONTOLOGIC	1	R\$ 679,90	R\$ 679,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE. PARA PACIENTE. TAMANHO 100X60CM; 0,25MM; PB; PESO: 2,730KG; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL)				
13	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO EM AÇO INOX 32 X 24X 1,5 CM	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO EM AÇO INOX 32 X 24X 1,5 CM	FAMI-ITA	30	R\$ 68,33	R\$ 2.049,90
16	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE	PLASUTIL	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
17	BANDEJA RETANGULAR INOX 21X11X3,5 CM COM TAMPA	BANDEJA RETANGULAR INOX 21X11X3,5 CM COM TAMPA	FAMI-ITA	6	R\$ 20,25	R\$ 121,50
20	BISTURI DE ORBAN INOX	BISTURI - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: GENGVÓTOMO , MODELO: ORBAN 1/2 , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
21	BOLA OVERBALL 20CM YOGA PILATES FISIOTERAPIA	BOLA PARA YOGA, FISIOTERAPIA E PILATES, PRODUZIDA EM PVC MALLEÁVEL QUE MEDE 20 CM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 20CM; MATERIAL: PVC; COR: LARANJA; SEGURANÇA: SISTEMA ANTI-ESTOURO ACOMPANHA: CANUDO PARA INFLAR.	HIDROLIGHT	2	R\$ 39,95	R\$ 79,90
23	BOLA PESO TONIFICADORA 2KG	ESPECIFICAÇÕES BOLA TONIFICADORA PESO APROXIMADO: 2 KG; DIMENSÃO APROXIMADA: DIÂMETRO 15,5 CM; COR: LARANJA; COMPOSIÇÃO: PVC	VOLLO	2	R\$ 64,95	R\$ 129,90
26	CABO DE BISTURI INOX Nº 3 12,8 CM	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 3	GOLGRAN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
30	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 15L	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIESTIRENO/POLIETILENO/POLIURETANO , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES , CAPACIDADE: 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 295 X 260 X	COLEMAN	18	R\$ 319,44	R\$ 5.749,92
34	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE ENDODONTIA INOX	CANULA PARA ASPIRAÇÃO DE ENDODONTIA INOX. AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
35	CINZEL PARA OSSO OCHSENBEIN INOX	CINZEL - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: Nº 1 , TIPO: OCHSENBEIN	GOLGRAN	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
37	COMADRE HOSPITALAR EM AÇO INOX	COMADRE TIPO PÁ FAMI ECONOX 40X28CM CAPACIDADE 3.5L. UTILIZADO PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES	FAMI-ITA	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		ACAMADOS				
41	CUBA INOX REDONDA	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX , CAPACIDADE: CERCA DE 500 ML, FORMATO: REDONDO	GOLGRAN	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
43	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 1-2 INOX	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: Nº 1-2 , TIPO: GRACEY , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	GOLGRAN	7	R\$ 13,85	R\$ 96,95
46	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 15- 16 INOX	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 15-16 INOX	GOLGRAN	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
49	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 9-10 INOX	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: Nº 9-10 , TIPO: GRACEY , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	GOLGRAN	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
50	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 7-8 INOX	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: 7-8, TIPO: GRACEY,	GOLGRAN	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
51	DESCOLADOR DE MOLD 18 CM INOX	DESCOLADOR / DISSECTOR USO MÉDICO TIPO: MALIS , MODELO: PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE , TIPO PONTA: ANGULADA 90° , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	7	R\$ 30,12	R\$ 210,84
52	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO INOX	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: MOLT , TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO	GOLGRAN	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
53	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL FISIOTERAPIA PILATES	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL FISIOTERAPIA PILATES; MATERIAL: FISIOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO VINIL , MODELO: INFLÁVEL , CAPACIDADE: 200 KG, DIÂMETRO: CERCA DE 60 CM, TIPO: DISCO PROPRIOCEPÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE C/ SEMI-ESFERAS ESTÍMULO TÁTIL SOLA PÉ	ORTHO PAUHER	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
54	ESCAVADOR DE DENTINA INOX Nº 11/1/2	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2 FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
58	ESPAIDAR BARRA LING SEM REGULAGEM	ESPAIDAR, MADEIRA DE EUCALIPTO, ESTRUTURA COM BARRAS DE LING (SEM REGULAGEM), 13 BASTOES, MEDINDO 225 X 87 X 47 (A X L X P), COR NATURAL MADEIRA EUCALIPTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS, ACOMPANHA KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS	ARKTUS	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00
68	FAIXA ELÁSTICA 3 INTENSIDADES TIPO	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	VOLLO	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	TERA BAND FISIOTERAPIA O KIT COM 3 FAIXA ELÁSTICA 1,20 MT,	MATERIAL: LÁTEX , TIPO: FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE) , DIMENSÕES: 150 X 12 CM, USO: CONDICIONAMENTO FÍSICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÃO DIFERENCIADA				
69	FOICE RASPADORA PONTA MORSE Nº 00 INOX	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: 0-00, TIPO: FOICE PONTA MORSE, TIPO CABO: CABO 8 MM,	GOLGRAN	18	R\$ 12,88	R\$ 231,84
70	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 16 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , NÚMERO: 16 , TIPO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	GOLGRAN	12	R\$ 79,70	R\$ 956,40
72	FORCEPS INFANTIL Nº 1 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: INFANTIL , NÚMERO: 1 , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	7	R\$ 84,69	R\$ 592,83
73	FORCEPS INFANTIL Nº 5 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: INFANTIL , NÚMERO: 5 , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	7	R\$ 83,82	R\$ 586,74
74	FORCEPS INFANTIL Nº 2 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: INFANTIL , NÚMERO: 2 , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	7	R\$ 84,03	R\$ 588,21
75	FORCEPS INFANTIL Nº 6 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: INFANTIL , NÚMERO: 6 , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	7	R\$ 77,85	R\$ 544,95
77	FORCEPS PARA MOLARES INFERIORES Nº 17 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO PARA MOLARES INFERIORES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO , NÚMERO: 17 , TIPO: ADULTO	GOLGRAN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
80	FORCEPS PARA PRÉ MOLARES E INCISIVOS INFERIORES Nº 151 INOX	FORCEPS PARA PRÉ MOLARES E INCISIVOS INFERIORES Nº 151 INOX. MATERIAL INOX. AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	12	R\$ 80,83	R\$ 969,96
89	HALTERES DE 1 KG	HALTER EMBORRACHADO 1KG HALTER TIPO BOLA, FEITO DE FERRO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. PESANDO 1KG.	ARKTUS	4	R\$ 16,70	R\$ 66,80
90	HALTERES DE 2KG	HALTER EMBORRACHADO 1KG HALTER TIPO BOLA, FEITO DE FERRO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. PESANDO 2KG.	ARKTUS	4	R\$ 28,75	R\$ 115,00
91	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO COACH 2 22-2500 2.500ML - RESPIRATÓRIO A VOLUME COACH 2, QUE COMBINA	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO COACH 2 22-2500 2.500ML - RESPIRATÓRIO A VOLUME COACH 2, QUE COMBINA INSPIRAÇÃO PROFUNDA,	SNITHS MEDICAL	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	INSPIRAÇÃO PROFUNDA, LENTA, PROLONGADA E ESTÍMULO VISUAL DE MODO UNIFICADO	LENTA, PROLONGADA E ESTÍMULO VISUAL DE MODO UNIFICADO				
92	LAMPARINA INOX	LAMPARINA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOX 80ML, COM TAMPA E ENTRADA PARA ALCOOL.	MAC	2	R\$ 24,72	R\$ 49,44
94	LIMAS PERIODONTAIS HIRSCHFELD AUTOCLAVÁVEL INOX Nº 3-7	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HIRSCHFELD, TAMANHO: Nº 3-7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO C/ 8 MM.	GOLGRAN	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
95	MARTELO CIRÚRGICO INOX 750GRAMAS	MARTELO DE 750 GRAMAS. MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE	GOLGRAN	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
96	PAPAGAIO HOSPITALAR EM AÇO INOX	PAPAGAIO HOSPITALAR EM AÇO INOX. COMPRIMENTO: 25CM; LARGURA: 16CM; ALTURA: 11CM.	FAMI-ITA	2	R\$ 100,95	R\$ 201,90
99	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA INOX	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL PARA ENDODONTIA AINSWORTH	GOLGRAN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
100	PINÇA ANATÔMICA INOX 14 CM	PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOX, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	GOLGRAN	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
102	PINÇA BACKHAUS INOX	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MODELO 1: BACKHAUS, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, TIPO PONTA: ATRAUMÁTICA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	7	R\$ 28,42	R\$ 198,94
104	PINÇA KOCHER PARA CORDÃO UMBILICAL	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
112	PINÇA PORTA GRAMPO INOX	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, TIPO: PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA,	GOLGRAN	3	R\$ 28,99	R\$ 86,97
116	PORTA AGULHA(HEGAR) INOX	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO:	PREVEN	10	R\$ 48,12	R\$ 481,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		MAYO HEGAR , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA , HASTE: HASTE RETA , ADICIONAL 1: COM TRAVA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL				
117	PORTA ALGODÃO INOX 08X10 CM	KIT CONTENDO: PORTA ALGODÃO LIMPO EM INOX COM MOLA, PORTA ALGODÃO SERVIDO (PARA DETRITOS) EM INOX, PORTA ALGODÃO ROLETES DENTAIS EM INOX, TODOS AUTOCLAVÁVEIS.	FAVA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
118	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	PORTA AMÁLGAMA - CONFECCIONADO COM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MAQUIRA	8	R\$ 10,87	R\$ 86,96
120	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INOX	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: TOFFLEMIRE ,	GOLGRAN	8	R\$ 25,24	R\$ 201,92
123	PRENDEDOR METÁLICO PARA BABADOR	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE UTILIZADO PARA PRENDER BABADORES E	MAQUIRA	5	R\$ 5,46	R\$ 27,30
125	REGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO MODELO: ENDODÔNTICA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: MILIMETRADA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SIMPLES , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	ANGELUS	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
126	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INOX	SERINGA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL , CAPACIDADE: 1,80 ML, TIPO: CARPULE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	17	R\$ 45,17	R\$ 767,89
129	SONDA EXPLORADORA INOX Nº 5	SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: Nº 05 , TIPO: EXPLORADORA , TIPO CABO: CABO MACIÇO	GOLGRAN	23	R\$ 5,60	R\$ 128,80
134	TESOURA ÍRIS CURVA INOX	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, HASTE: HASTE RETA, MODELO 1: ÍRIS, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, TIPO PONTA: PONTA CURVA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL,	GOLGRAN	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
142	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL	MEDIDOR, DE PRESSÃO ARTERIAL, DE PULSO, DIGITAL, AUTOMÁTICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DIGITAL, MODELO DE	G-TECH	23	R\$ 58,69	R\$ 1.349,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		PULSO, - AUTOMATICO - TELA DE CRISTAL LIQUIDO - MEMORIA MINIMA DE 30 LEITURAS - DESLIGAMENTO AUTOMATICO - APROVADO PELO INMETRO, PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA E PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSAO. - ACOMPANHA ESTOJO PARA ACOMODACAO E TRANSPORTE - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
144	GLICOSIMETRO	GLICOSIMETRO, PORTATIL, PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE. ACOMPANHAR BATERIA DE ION-LITIO RECARREGAVEL E CARREGADOR DE BATERIA COM CABO. FAIXA POR INTERVALO DA GLICOSE SANGUINEA DE 20 A 500MG/DL; FAIXA POR INTERVALO DA CETONA SANGUINEA DE 0,0 A 80MMOL/L.	ACCU-CHEK-ROCHE	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.074,22

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães-Ba, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

TOMÉ ROSA DOS SANTOS - EPP
Representante legal: Tomé Rosa dos Santos
CI: 3210968-78 SSP/BA e CPF: 462.846.485-53
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009-2023, conforme Ata publicada em 06/06/2023 e homologada em 06/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.961.969/0001-88, com sede na via urbana, fazenda Riacho Alegre S/Nº Galpão 08, CIA SUL – CEP 43700-000 no Município de Simões Filho/Ba. neste ato representada pelo (a) Sr(a). Ueric Santos de Jesus portador (a) da Cédula de Identidade nº 1005367515 SSP/BA e CPF nº 029.231.835-92, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer instrumentos e utensílios de uso hospitalar, odontológico e fisioterapêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ABRIDOR DE BOCA BITE BLOCK	AFASTADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE , TIPO: ABRIDOR DE BOCA , TAMANHO: ADULTO E INFANTIL , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL , FORMATO: BLOCO	PREVEN	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
4	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESOTA INOX	NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 14CM. VALIDADE: INDETERMINADA. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	SAME	10	R\$ 11,37	R\$ 113,70
6	ALAVANCA CIRÚRGICA SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX. KIT COM 3 UNIDADES	ALAVANCA CIRÚRGICA SELDIN DIREITA, ESQUERDA E RETA INOX. KIT COM 3 UNIDADES. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA "BANDEIRINHA".	SAME	17	R\$ 74,40	R\$ 1.264,80
7	ALVEOLÓTOMO CURVO INOX 15 CM	ALVEOLÓTOMO CURVO INOX 15 CM. MATERIAL: AÇO	UND	6	R\$ 104,80	R\$ 628,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.				
9	ARCO DE OSTBY	ARCO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: OSTBY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	MAQUIRA	5	R\$ 11,64	R\$ 58,20
11	BANDEJAS PARA MEDICAÇÃO EM AÇO INOX (MÉDIA)	BANDEJA DE AÇO MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, ALTURA: 2,50 CM, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MELGUEIRAS, COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 44 C	FAMI	15	R\$ 24,64	R\$ 369,60
15	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO INOX RETANGULAR, 30 X 20,04 CM, PROFUNDIDADE	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO INOX RETANGULAR, 30 X 20,04 CM, PROFUNDIDADE	FAMI	25	R\$ 61,63	R\$ 1.540,75
19	BISTURI DE KIRKLAND INOX	BISTURI - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GENGVÓTOMO, MODELO: KIRKLANDE, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA PERIODONTAL	SAME	1	R\$ 18,60	R\$ 18,60
24	BRUNIDOR INOX Nº 29	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 29, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	SAME	8	R\$ 9,36	R\$ 74,88
25	BRUNIDOR INOX Nº 33	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO REFERÊNCIA: NR 33, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	SAME	8	R\$ 9,36	R\$ 74,88
27	CABO PARA ESPELHO INOX	CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: REDONDO	PREVEN	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
28	CAIXA INOX 20X10X05 CM	ESTOJO P INSTRUMENTAL PERFURADO 20 X 10 X 05 CM EM INOX	FAMI	7	R\$ 65,52	R\$ 458,64
31	CALCADOR DE PAIVA MODELOS 1,2,3 E 4 INOX. KIT COM 4 UNIDADES	CALCADOR DE PAIVA FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES DE CADA INSTRUMENTO (COMPRIMENTO X LARGURA X DIÂMETRO): 152,0 X 16,0 X 5,0MM. KIT COM 4 UNIDADES, SENDO: 1 CALCADOR PAIVA Nº1, 1 CALCADOR PAIVA Nº2, 1 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 1 CALCADOR PAIVA Nº 4.	SAME	3	R\$ 26,98	R\$ 80,94
36	COLGADURAS PARA FILME RADIOGRÁFICO	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:	PREVEN	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		COLGADURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDIVIDUAL				
38	CONDENSADOR WARD INOX Nº 3	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO REFERÊNCIA: Nº 03 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: WARD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	SAME	6	R\$ 9,36	R\$ 56,16
39	CONDENSADOR WARD INOX Nº 0	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO REFERÊNCIA: Nº 00 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: WARD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	SAME	6	R\$ 9,36	R\$ 56,16
40	CONDENSADOR WARD INOX Nº 1	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO REFERÊNCIA: Nº 01 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: WARD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	SAME	6	R\$ 9,36	R\$ 56,16
44	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 11- 12 INOX	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: GRACEY , MODELO: Nº 11-12 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	SAME	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
45	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 13- 14 INOX	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: Nº 13-14 , TIPO: GRACEY , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	SAME	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
47	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 3-4 INOX	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: Nº 3-4 , TIPO: GRACEY , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	SAME	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
48	CURETAS DE GRACEY CABO PADRÃO Nº 5-6 INOX	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: Nº 5-6 , TIPO: GRACEY , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	SAME	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
55	ESCAVADOR DE DENTINA INOX Nº 5	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 05, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL,	SAME	10	R\$ 8,64	R\$ 86,40
57	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLEBACK INOX Nº3	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HOLLEBACK , TAMANHO: Nº 03	SAME	7	R\$ 9,71	R\$ 67,97
59	ESPÁTULA 7 INOX	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	SAME	2	R\$ 10,92	R\$ 21,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		MODELO: TIPO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, TIPO USO: CEROPLASTIA / ESCULTURA.				
61	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO INOX Nº 1	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS REVESTIDAS EM TITÂNIO, MODELO: THOMPSON, TAMANHO: Nº 01, TIPO USO: MANIPULAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL,	SAME	6	R\$ 11,39	R\$ 68,34
63	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON INOX Nº 1	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON INOX Nº 2	PRISMA	20	R\$ 68,85	R\$ 1.377,00
64	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	ESPELHO CLÍNICO Nº 5; CABO PARA ESPELHO BUCAL CLÍNICO AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	PREVEN	80	R\$ 4,68	R\$ 374,40
65	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5	ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	PREVEN	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
66	ESTOJO EM INOX, 20 X 10 X 0,5	ESTOJO P INSTRUMENTAL PERFURADO 20 X 10 X 05 CM EM INOX	FAME	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
76	FORCEPS PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES Nº 69 INOX	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 69, TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL,	ABC	12	R\$ 84,83	R\$ 1.017,96
78	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO Nº18R INOX	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO Nº18R INOX. MATERIAL INOX. AUTOCLAVAVEL	ABC	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
93	LIMA PARA OSSO MILLER Nº3 INOX	LIMA PERIODONTAL PARA OSSOS Nº 3, INOX	ABC	3	R\$ 53,82	R\$ 161,46
97	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS INSTRUMENTAIS PERIODONTAIS	PEDRA DE ARKANSAS, USO ODONTOLÓGICO, PARA AFIAR INSTRUMENTAIS. COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 10 CM – LARGURA 2,5 CM - ALTURA: 1CM	IODONTOSUL	1	R\$ 18,41	R\$ 18,41
101	PINÇA ANATÔMICA, LIGA METÁLICA	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: PATA RUSSA / GATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: CONCHA DENTADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	30	R\$ 24,72	R\$ 741,60
103	PINÇA CLÍNICA INOX 15 CM	PINÇA CLÍNICA INOX 15 CM, AUTOCLAVAVEL. PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO, CONHECIDA COMO PINÇA	ABC	25	R\$ 11,37	R\$ 284,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		DE ALGODÃO. EMPREGADA PARA APREENSÃO DE OBJETOS TAIS COMO GAZE, ALGODÃO, FIOS.				
107	PINÇA DENTE DE RATO, LIGA METÁLICA 14 CM.	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MODELO 1: DENTE DE RATO, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL,	ABC	45	R\$ 14,58	R\$ 656,10
108	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO, 18 CM	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: FOERSTER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	40	R\$ 34,32	R\$ 1.372,80
113	PINÇA PORTA-AGULHA, LIGA METÁLICA, 14 CM	PINÇA PORTA-AGULHA, LIGA METÁLICA, 14 CM	COOPERFLEX	15	R\$ 34,32	R\$ 514,80
114	PLACA DE VIDRO LISA 15X07X10 MM	PLACA DE VIDRO DE 10MM - PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESPESSURA DE 10X7X10MM	PREVEN	5	R\$ 12,06	R\$ 60,30
115	PORTA AGULHA MATHIEU INOX 14 CM	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL 14CM CÓD BR 0471137 PORTA AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX	10	R\$ 41,34	R\$ 413,40
124	REGUA CALIBRADORA ENDODÔNTICA	REGUA CALIBRADORA ENDODÔNTICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ENDODÔNTICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SIMPLES, TIPO: MILIMETRADA, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL,	PREVEN	5	R\$ 26,52	R\$ 132,60
127	SERINGA LUER	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25	DESCARPACK	5	R\$ 0,31	R\$ 1,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		G X 1" ,				
130	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS INOX PARA PERIODONTIA	SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: WILLIANS , TIPO: PERIODONTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MILIMETRADA , TIPO CABO: 2 PONTAS ATIVAS ROMBAS	COOPERFLEX	5	R\$ 20,98	R\$ 104,90
133	TESOURA DE MAYO CURVA INOX	TESOURA INSTRUMENTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , HASTE: HASTE RETA , MODELO 1: MAYO , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM, TIPO PONTA: PONTA CURVA , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	30	R\$ 28,86	R\$ 865,80
136	TESOURA PONTA ROMBA INOX	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, HASTE: HASTE RETA, MODELO 1: PADRÃO, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA FINA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	ABC	7	R\$ 28,86	R\$ 202,02
143	OXIMETRO DE PULSO	OXIMETRO, DE PULSO, PORTATIL, COM ONDA DE PULSO, PARA MONITORIZACAO NAO INVASIVA DA SATURACAO DE OXIGENIO DA HEMOGLOBINA ARTERIAL DE PACIENTES: PEDIATRICO E ADULTO; MODELO DE PULSO, DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA APRESENTACAO DE PELO MENOS SATURACAO DE OXIGENIO, FREQUENCIA CARDIACA E PLESTIMOGRAMA; COM TELA TIPO DISPLAY DE LCD MATRIZ ATIVA, RETROILUMINADO, TFT; SATURACAO DE OXIGENIO APRESENTADA DE FORMA A ABRANGER A FAIXA DE 40% A 99%; SATURACAO DE OXIGENIO COM PRECISAO DE ±2%, OU MELHOR, DENTRO DA FAIXA DE 80% A 99%; DEVE POSSUIR UM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MAXIMO 10 SEGUNDOS; SISTEMA DE ALARME. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO TODA E QUALQUER PARTE OU ACESSORIO NECESSARIO AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO	JZK	10	R\$ 70,20	R\$ 702,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA; O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR OS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO DE MANUTENCAO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUES, CONTENDO AS ROTINAS DE MANUTENCAO PREVENTIVA; DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS COM AS NORMAS NBR-IEC 60601-1, CONFORME A RDC 32/2007 DA ANVISA;				
VALOR TOTAL						R\$ 18.165,47

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães-Ba, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

**PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
Representante legal: Ueric Santos de Jesus
CI: 1005367515SSP/BA e CPF: 029.231.835-92
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009-2023, conforme Ata publicada em 06/06/2023 e homologada em 06/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91, com sede na rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180 – Centro – CEP 29100-250 no Município de Vila Velha/Es. neste ato representada pelo (a) Sr(a). Kevellim Pontes Freitas portador (a) da Cédula de Identidade nº 15486968 SSP/MG e CPF nº 016.099.196-02, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer instrumentos e utensílios de uso hospitalar, odontológico e fisioterapêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	BANDEJA AÇO INOX 22 X 9 X 1,3 CM	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO EM AÇO INOX 22 X 9 X 1,3 CM	FLEXINOX	30	R\$ 20,56	R\$ 616,80
14	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO INOX 22,9X13X1CM	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO INOX 22,9X13X1CM	FLEXINOX	12	R\$ 26,25	R\$ 315,00
18	BANDEJAS SEM SEPARAÇÃO INOX 22X12X1,5 CM	BANDEJAS SEM SEPARAÇÃO INOX 22X12X1,5 CM	FLEXINOX	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
106	PINÇA DENTE DE RATO INOX 12 CM	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DENTE DE RATO , FORMATO PONTA: PONTA RETA , TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	FUTURE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
110	PINÇA KELLY RETA, LIGA METÁLICA	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA , MODELO 1: KELLY , COMPRIMENTO	FUTURE	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		TOTAL: CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL				
135	TESOURA ÍRIS RETA INOX 11,5 CM	TESOURA ÍRIS RETA INOX 11,5 CM	FUTURE	16	R\$ 19,50	R\$ 312,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.543,70

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wenceslau Guimarães-Ba, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Representante legal: Kevellim Pontes Freitas
CI: 15486968 SSP/MG e CPF: 016.099.196-02
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009-2023, conforme Ata publicada em 06/06/2023 e homologada em 06/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.455/0001-05, com sede na 3º travessa Everaldo Santos, nº 77 – Pompilo Sampaio – CEP 45206061 no Município de Jequié/Ba. neste ato representada pelo (a) Sr(a). Luiz Oyama Passos Costa portador (a) da Cédula de Identidade nº 811257126 SSP/BA e CPF nº 798.128.055-91, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer instrumentos e utensílios de uso hospitalar, odontológico e fisioterapêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
22	BOLA PARA FISIOTERAPIA FISOBALL 6CM R18	BOLA PARA FISIOTERAPIA FISOBALL 6CM R18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BOLA GEL RELAXANTE FISO BALL - 6CM; MODELO: GEL RELAXANTE; MATERIAL: ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; DIÂMETRO: 6 CM;	CARCI	2	R\$ 6,13	R\$ 12,26
131	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE VACINA	TERMOMETRO LABORATORIAL, DIGITAL; COM ALARME E MEMORIA DE MAXIMA E MINIMA; COM TECLA RESSET, FAIXA DE -10 A 50 GRAUS CELSIUS DE TEMPERATURA INTERNA E -50 A 70 GRAUS CELSIUS DE TEMP. EXTERNA, PRECISAO DE +/- 1.0 GRAU CELSIUS; RESOLUCAO DE +/- 0.1 GRAU CELSIUS; FUNCAO: CELSIUS/FAHRENHEIT, DISPLAY DUPLO DE CRISTAL LIQUIDO (LCD); ALIMENTACAO PILHAS 1.5V; TIPO AAA, DIMENSOES 64X64X14 MM	J PROLAB	30	R\$ 64,90	R\$ 1.947,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	(L X A X P); UTILIZA SENSOR COM CABO DE 50 CM A 2 METROS DE COMPRIMENTO, COM IMAS PARA FIXAÇÃO EM OBJETOS METÁLICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA: GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES				
VALOR TOTAL					R\$ 1.959,26

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães-Ba, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
Representante legal: Luiz Oyama Passos Costa
CI: 811257126 SSP/BA e CPF: 798.128.055-91
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009-2023, conforme Ata publicada em 06/06/2023 e homologada em 06/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.128/0001-68, com sede na rua Costa Brito, nº 348, terreo, centro – CEP 45.200-010 no Município de Jequié/Ba. neste ato representada pelo (a) Sr(a). Pedro Pimentel Barreto portador (a) da Cédula de Identidade nº 1416886966 SSP/BA e CPF nº 044.966.415-50, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer instrumentos e utensílios de uso hospitalar, odontológico e fisioterapêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	CAIXA INOX 26X12X06 CM	ESTOJO P/ INSTRUMENTAL - LISO - 26 X 12 X 06 CM (EM INOX)	FAVA	7	R\$ 130,80	R\$ 915,60
32	CANELEIRA DE PESO 1KG	CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO , PESO: 1 KG, USO: FISIOTERAPIA	ARKYUS	4	R\$ 17,81	R\$ 71,24
33	CANELEIRA DE PESO 2 KG	CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO , PESO: 2 KG, USO: FISIOTERAPIA	ARKTUS	4	R\$ 22,18	R\$ 88,72
42	CURETA DE LUCA Nº85 INOX	CURETA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , REFERÊNCIA: NR 84 , FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO , TIPO: LUCAS	FAVA	7	R\$ 10,20	R\$ 71,40
56	ESCULPIDOR DE AMALGAMA HOLLENBACK INOX Nº 3S	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: HOLLENBACK , TAMANHO: Nº 3S	FAVA	7	R\$ 10,20	R\$ 71,40
60	ESPÁTULA 72 INOX	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	FAVA	1	R\$ 11,83	R\$ 11,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 72, TIPO USO: MANIPULAÇÃO				
62	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO INOX Nº 24	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 24, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	FAVA	6	R\$ 11,83	R\$ 70,98
67	ESTOJO REDONDO INOX 07X1,5 CM	ESTOJO REDONDO INOX 07X1,5 CM	FAVA	3	R\$ 45,68	R\$ 137,04
71	FORCEPS PARA PRÉ MOLARES E INCISIVOS SUPERIORES Nº 150 INOX	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	SAME	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
79	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO Nº18L INOX	FORCEPS PARA MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO Nº18L INOX, MATERIAL INOX. AUTOCLAVAVEL.	SAME	10	R\$ 85,25	R\$ 852,50
81	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 201, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	FAVA	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
82	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: 202, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	FAVA	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
83	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 203	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: 203, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVAVEL	FAVA	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
84	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: 206, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVAVEL	FAVA	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
85	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: 207, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVAVEL	FAVA	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
86	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: 209, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVAVEL	FAVA	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
87	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: 210, TIPO USO: REUTILIZÁVEL,	FAVA	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		AUTOCLAVAVEL					
88	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: 211, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVAVEL	FAVA	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75	
99	PINÇA ALLIS INOX	PINÇA ALLIS 20 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO EM AÇO INOX	RICHARDS	7	R\$ 61,61	R\$ 431,27	
105	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRILHA, LIGA METÁLICA 14 CM	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRILHA, LIGA METÁLICA 14 CM. AUTOCLAVAVEL	FAVA	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10	
109	PINÇA HEMOSTÁTICA	PINÇA HEMOSTÁTICA 12 CM, RETA, AÇO INOX, SEM DENTE	RICHARDS	8	R\$ 22,18	R\$ 177,44	
111	PINÇA MOSQUITO INOX	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	RICHARDS	8	R\$ 22,18	R\$ 177,44	
119	PORTA GAZE INOX 10X10 CM	PORTA GAZE TAMBOR INOX 10 X 10CM DENTISTA MEDICO CLINICA	FAVA	2	R\$ 92,54	R\$ 185,08	
121	PORTA RESÍDUO INOX 08X10 CM	PORTA RESÍDUO INOX 08X10 CM	FAVA	2	R\$ 55,52	R\$ 111,04	
122	POSICIONADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA (KIT)	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO (EQUIPAMENTO PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO)	MAQUIRA	4	R\$ 61,10	R\$ 244,40	
128	SINDESMOTOMO INOX	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO	FAVA	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70	
132	TESOURA CIRÚRGICA, 15 CM	TESOURA CIRÚRGICA RETA, 15 CM	RICHARDS	20	R\$ 19,72	R\$ 394,40	
VALOR TOTAL						R\$ 5.777,58	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães-Ba, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Representante legal: Pedro Pimentel Barreto
CI: 1416886966 SSP/BA e CPF: 044.966.415-50
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023-SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057-2023.

Tipo: Menor preço por Item

Objeto: seleção das melhores propostas para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2023.

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da empresa FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.131/0001-41, primeira colocada no item 35 do Pregão em epígrafe, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação BAHIA CESTAS LTDA, classificada em terceiro lugar no respectivo item, para assinatura da ata de registro. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a proposta de preços de acordo com Edital e com os valores proposto pela primeira colocada do referido processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação. Segue abaixo a planilha com o valor proposto pela primeira colocada:

ITEM	ALIMENTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 200G DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3.500	LA SERENISSIMA	R\$ 6,44	R\$ 22.540,00

Wenceslau Guimarães - Ba, 16 de junho de 2023.

Dierlei Santos de Souza
Presidente da Comissão

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023-SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057-2023.

Tipo: Menor preço por Item

Objeto: seleção das melhores propostas para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2023.

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da empresa FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.131/0001-41, primeira colocada no item 45 do Pregão em epígrafe, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.838.052/0001-08, classificada em terceiro lugar no respectivo item, para assinatura da ata de registro. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a proposta de preços de acordo com Edital e com os valores proposto pela primeira colocada do referido processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação. Segue abaixo a planilha com os valores proposto pela primeira colocada:

ITEM	ALIMENTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	MILHO VERDE	MILHO VERDE, INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10.000	ODERICH	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00

Wenceslau Guimarães - Ba, 16 de junho de 2023.

Dierlei Santos de Souza
Presidente da Comissão